DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Atos de Aprovação 3
Extratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 102/23

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato nº 015/2023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Déborah Cristina Granai, Diretora de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 015/2023, firmado com a empresa Construtora Delaffs Eireli.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de junho de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 037/23

Cancela aprovação da Planta nº 030/23, aprovada pelo Ato nº 036/23, de 12 de junho de 2.023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2023/1078, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da **Planta nº 030/23**, aprovada pelo Ato nº 036/23, de 12 de junho de 2.023, de autoria do Engº. Civil Carlos Augusto Roman, CREA nº 5063277989 - ART 28027230230861169, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua Himalaia - Quadra 04 - Lote 16, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de BIANCA FARIAS GRANAI CONDE.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de junho de 2.023.

Registrado na Secretaria, na data acima

.....

ATO Nº 038/23

Aprova projeto de construção de prédio residencial de interesse social.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2023/1078, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 031/23 - De autoria do Engº. Civil João Pedro Tirolo, CREA nº 5070830880 - ART 28027230230922935, para serviços de construção de prédio residencial de interesse social situado na Rua Himalaia - Quadra 04 - Lote 16, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de **BIANCA FARIAS GRANAI CONDE**, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	252,70 m²
À Construir	56,44 m²
Livre	196,26 m²

Bocaina, em 16 de junho de 2.023.

Registrado na Secretaria, na data acima

.....

Extratos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO

ADITIVO 01
AO CONTRATO 9003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina-SP

Contratada: Cristina Maria de Oliveira Domingues

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 9003/2022, celebrado em 03 de abril de 2022, com vigência de 02 de maio 2.023 até 02 de novembro de 2023, cujo o objeto é a prorrogação pelo prazo de 06=(seis) meses do presente contrato que tem como objeto a contratação temporária de Profissionais Pessoa Física, interessadas a prestarem serviços na área de Assistência e Desenvolvimento Social e da Educação.

Data final de trabalho: 12 de junho de 2.023

Data da rescisão: 13 de junho de 2.023

Data da Assinatura: 31 de maio de 2.023

Bocaina, 16 de junho de 2.023

Marco Antonio Giro

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.